

# UMA ANÁLISE DA ESCRAVIDÃO NA TEOCRACIA ISRAELITA

---

CÁTIA SIRLENE LUNKES MARCON<sup>1</sup>  
SAMUEL ELIAS LUNKES MARCON<sup>2</sup>

**Resumo:** Por muitos séculos a escravidão fez-se presente no contexto social e isso desagradava a mentalidade moderna pois é considerada uma ação desumana. Apesar de muitos povos adotarem o regime escravagista para formarem sua nação, existiram outras nações que, mesmo havendo escravos, garantiam leis que os protegiam, uma delas foi a nação de Israel. O artigo presente tem como objetivo analisar a escravidão na teocracia israelita. Para isso, foram consideradas as leis dos povos antigos referentes à escravidão, o pensamento teocrático bíblico sobre o ser humano, a relação entre a lei, Deus e escravidão; e, por último, como as leis mosaicas lidavam com a escravidão. Os pontos principais considerados foram a desvalorização do ser humano nas culturas antigas, a valorização que a Bíblia traz para a raça humana, a preocupação do ser divino bíblico com os excluídos da sociedade antiga e a compreensão das leis encontradas no Pentateuco referentes a escravidão hebraica.

**Palavras-chave:** Escravidão; Teocracia; Israel.

## AN ANALYSIS OF SLAVERY IN ISRAEL'S THEOCRACY

**Abstract:** For many centuries slavery was present in the social context and this displeases the modern mentality as it is considered an inhumane action. Although many peoples adopted the slave regime to form their nation, there were other nations that, even with slaves, guaranteed laws that protected them, one of them was the nation of Israel. This article aims to analyze slavery in the Israeli theocracy. For this, the laws referring to slavery in ancient peoples, the

---

1 Mestre em Gestão do Conhecimento nas Organizações (Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR). Docente da Faculdade Adventista do Paraná (Ivatuba-PR). Contato: catia.marcon7@hotmail.com.

2 Bacharel em Teologia (Centro Universitário Adventista). Historiador (Centro Universitário ETEP). Pós-graduando em Filosofia na IBRA. Professor de Ensino Religioso e Auxiliar de Capelania no Colégio Adventista São José dos Pinhais - PR. E-mail: samuel,lunkes@educadventista.org.br.

biblical theocratic thought about the human being, the relationship between law, God and slavery and finally how the Mosaic laws dealt with slavery were considered. The main points considered were the devaluation of the human being in ancient cultures, the appreciation that the Bible brings to the human race, the concern of the biblical divine being with those excluded from ancient society and the understanding of the laws found in the Pentateuch regarding Hebrew slavery.

**Keywords:** Uslavery; Theocracy; Israel.

## 1. Introdução

Ao longo dos séculos a escravidão esteve presente na história da humanidade e muitas sociedades foram construídas através da submissão forçada de povos dominados. Meillassoux (1995, p. 17) comenta que “A escravidão é um período da história universal que afetou todos os continentes, simultaneamente às vezes, ou sucessivamente”.

Essa realidade não foi diferente entre o povo hebreu, e, por isso, a pesquisa realizada para este trabalho teve o intuito de buscar informações para a compreensão de como eram as leis sobre a escravidão entre os hebreus. E como essas leis se relacionavam com o seu Deus. Abriu-se a premissa de investigar se havia algum diferencial entre essas leis e as leis dos antigos povos que viveram na mesma época e até mesmo com povos considerados mais evoluídos em séculos futuros.

A problemática do artigo foi encontrar a harmonia entre uma teocracia que se diz baseada em leis de amor e bondade e a escravidão, por ser algo que desumaniza o ser humano. Desta forma, como analisar a escravidão teocrática?

O objetivo geral do trabalho foi analisar um recorte da história do povo israelita e sua cosmovisão sobre a escravidão no período em que o rei do povo foi Deus (teocracia) e Ele concedeu ordens para o povo por meio da Torah. Para alcançar o objetivo, buscou-se compreender quatro aspectos, o conceito de escravidão nos povos antigos, o valor do ser humano do ponto de vista bíblico, a relação da lei com o ser divino e por fim as leis sobre escravidão entre o povo hebreu.

Para atingir o objetivo realizou-se um trabalho descritivo, investigando informações em materiais bibliográficos e, portanto, com cunho qualitativo, para expor os conceitos, os motivos e os resultados.

## 2. O Ser Humano na Escravidão

O historiador Oliver Pétré-Grenouilleau (2009) afirma que as civilizações mais antigas tais como Egito, Uruk, Japão, China arcaica, Camboja, Grécia, Índia e outros, possuem registros de trabalho escravo. Ele aponta que esse tipo de trabalho aparece em sociedades em que:

- 1) as tarefas tornam-se cada vez mais complexas e diferenciadas;
- 2) há necessidade de armazenamento agrícola;
- 3) há desigualdade social, tanto internamente quanto externamente;
- 4) existe uma mentalidade propensa à escravidão.

Segundo o autor, nem todas as civilizações que tiveram a escravidão em sua história eram sociedades escravagistas, onde o escravo exercia um papel importante para o desenvolvimento desse Estado.

Meillassoux (1995, p. 9) afirma que a definição de escravo no direito é descrita como “objeto de propriedade, logo, alienável e submetido ao seu proprietário”. Já Pétré-Grenoulieau (2009) busca especificar mais esse conceito, pois, de acordo com ele, não se deve dizer que alguém está em regime de escravidão pelas condições de vida e nem pelas condições de seu trabalho. Essa interpretação se deve ao fato de que haviam escravos que eram levados para trabalhar em busca de matéria prima e outros para trabalhar em casas. Da mesma forma, havia aqueles que eram postos como aprendizes para posteriormente se tornarem professores; e ainda existiram os que eram raptados quando crianças e usados como soldados. Sobre isso, Pétré-Grenoulieau (2009) enumera quatro pontos que juntos definem o que é um escravo:

- 1) é um estranho - é uma pessoa que não está inclusa no grupo social da época;
- 2) é propriedade do senhor - o escravo pertence ao senhor podendo ser comprado, adquirido, doado etc. O escravo pode ser utilizado como moeda de troca, parte do comércio, e muitos deles foram usurpados na guerra;
- 3) é um homem condicional - ao mesmo tempo que eram tratados como seres humanos podiam ser considerados como animais, fazendo com que fossem desumanizados com facilidade;
- 4) é um sujeito útil ao seu senhor - poderia ser utilizado pelo seu senhor em casa ou qualquer atividade braçal.

Valendo-se da junção dessas quatro considerações, pode-se concluir que um escravo estava limitado às leis e vontades do seu superior. Também é importante pontuar que, apesar de o escravo ser desumanizado, o seu patrão tinha um limite natural, pois o escravizado tinha um valor econômico e era útil ao seu senhor. Isso porque a escravidão “favorece o fortalecimento das elites estabelecidas” (PÉTRÉ-GRENOULIEAU, 2009, p. 63).

Em uma análise dos autores Pétré-Grenouilleau (2009), Trespach (2018), Flávio Josefo (2004) e Stadelmann (1978), percebe-se que independente da sociedade ser escravista ou ter escravos, havia leis que ditavam funções, deveres e “privilégios” para os trabalhadores.

Entre os Sumérios, por exemplo, havia duas classes sociais: (1) os livres e (2) os escravos. Na segunda classe, os escravos eram divididos em nativos e estrangeiros. Nessa organização, o escravo nativo tinha um tratamento totalmente diferente do escravo estrangeiro, tendo o direito de ter propriedade particular e julgamento para expor e defender suas causas. (STADELMANN, 1978).

Stadelmann (1978) também escreve sobre as leis referentes aos escravos no Código de Hamurabi e entre as leis Hititas. No Código de Hamurabi, apesar de haver três classes sociais, a burguesia, os plebeus e os escravos, cada indivíduo era proporcionalmente igual perante a lei. Ainda é apresentado que o escravo poderia se tornar livre se participasse da cerimônia religiosa de manumissão – a família adotaria o escravo e assim ele se tornaria livre, porém os direitos continuavam restritos.

Entre os hititas, as leis diziam que o escravo/servo era uma pessoa “cuja a vida e a integridade física estão protegidas contra o abuso do poder” (STADELMAN, 1978, p. 165). Apesar disso, como o seu status social era menor que a de um homem livre a compensação de danos e a pena também eram inferiores, o que correspondia à metade de uma pena ou compensação de um homem livre. O autor acrescenta que esse povo só reduzia seus compatriotas à escravidão em casos excepcionais.

Pétré-Grenouilleau (2009) comenta que no Egito os escravos pagavam impostos para o Estado. Na Grécia, mais especificamente em Atenas, havia escravidão por dívidas até o período do legislador Sólon. A partir de Sólon houve leis que protegiam os cidadãos atenienses, até mesmo os mais pobres. Isso obrigou os atenienses a buscarem outros meios – tráfico de escravos, e escravos adquiridos em guerra. As leis de Atenas com relação à escravidão

restringiam o escravo a ter outro nome além daquele que o seu senhor havia dado. Ele não poderia casar e nem ter direitos jurídicos. Com respeito à alforria, a mesma era feita de maneira restritiva. Enquanto isso, “em Roma, a escravidão não deixou de ser um atentado à dignidade da pessoa humana” (VASCONCELOS, 2012, p. 138). Vasconcelos (2012) expõe o tratamento aos escravos na época do império:

- 1) Eram privados de direitos;
- 2) Juridicamente ele seria um ser nulo na sociedade – assim, ele estaria sujeito ao tratamento que o dono achasse que ele merecesse e isso envolveria:
  - a) Não ter participação política;
  - b) Não ter poder de tomada de decisões, seguindo sua própria consciência/juízo;
  - c) O trabalho a ser realizado dependeria do que o patrão estipulasse – isso envolvia também trabalhos pesados ou/e humilhantes, incluindo ações abusivas.

Porém, como o historiador Flávio Josefo (2004) narra, houve um momento de caos no Estado Romano, quando o imperador Caio permitiu que os escravos desprezassem e acusassem falsamente seus senhores.

Por fim, Nichols (2013) pontua que em geral a situação dos escravos era: Solitária, pois eram separados de suas famílias, vivendo longe delas; Sem direitos políticos; Com alguns privilégios sociais; Serem apresentados como inferiores aos seus senhores; Estar sujeitos a castigos físicos; Trabalhar de forma exaustiva sem uma jornada justa.

Portanto, um escravo era um ser humano inferior em direitos, onde estava sujeito vontade dos seus senhores. Notando-se que a cosmovisão de um povo a respeito da vida humano favorecia a escravidão, em muitos casos.

Na próxima seção discutir-se-á como o ser divino, incluindo seu caráter, afetava a formulação das leis de um povo, em específico as relacionadas à escravidão.

### 3. O Ser Humano na Teocracia

Além dos fatores econômicos e sociais, a filosofia e o pensamento sobre Deus e o homem contribuíram para formação das leis de uma civilização. Exemplo disso é o que Rodrigo Trespach (2018) apresenta sobre o código babilônico, constituído por Hamurabi, que justificava o direito de escravizar uma pessoa com a ideia de que os deuses haviam dado a liberdade para tal ato. Trespach (2018, p. 13), ainda menciona que Platão defendia que a escravidão era algo “natural, conveniente e justo” e coloca o escravo na mesma posição de um animal.

Aristóteles apresenta que a escravidão faz parte da harmonia social, onde sempre haveria os escravizados e os livres, e caso mudasse a situação, a civilização iria ruir (PÉTRÉ-GRENOULIEAU, 2009). As ideias de Platão e de Aristóteles se mostram bastante similares à maneira que o evolucionismo explica a origem da escravidão. Segundo Pétré-Grenouilleau (2009), a teoria evolucionista defende que a escravidão seria um resquício da animalidade natural da raça humana e não poderia ser explicada pois seria um processo natural da evolução do homem.

No pensamento Judaico-Cristão, que tem como sua fonte primária a Bíblia, a escravidão seria uma consequência de um mundo deturpado pelo pecado, como apresenta Jones (2014). Na cosmovisão bíblica, o responsável pela criação teria feito os seres humanos, homem e mulher, a “sua imagem e semelhança” (Gn 1.27) de forma igual e fazendo-os ocupar “um lugar único entre as criaturas”, pois “só eles são feitos a ‘imagem e semelhança’ de Deus” (HOUSE, 2005, p. 76).

Segundo Cairus (2013), nessa expressão está subentendido que o homem e a mulher:

- 1) Contribuem para glorificar a Deus – isso ocorre quando eles estabelecem uma relação harmoniosa com esse Deus e entre eles mesmos;
- 2) São um retrato do Ser Divino que os criou;
- 3) Possuem uma posição superior no planeta Terra, em comparação a todo o resto dos seres animados e inanimados.

Jones (2014), completa afirmando que, no ponto de vista bíblico, o valor do ser humano se dá não por causa da sua inteligência, seu poder de relacionamento, sua força ou sua raça, mas esse valor lhe é atribuído por ter sido feito à imagem e semelhança de Deus. Nesse sentido o homem não é somente mais um organismo vivo no planeta, mas possui uma função que é a de refletir o caráter de Deus. A expressão “a imagem de Deus” inclui expressar sua natureza moral. Logo, o ser humano, no princípio e ao longo da história, deveria ser bom pois imita o Deus que ao concluir sua criação declara que tudo o que tinha feito “era muito bom” (Gn 1.31). (CAIRUS, 2013).

A teologia bíblica sobre o ser humano e o seu valor é então construída a partir de Gênesis 1.27 e complementada com a ideia de que o homem é bom, mostrando o ideal para a raça humana. Sendo assim uma vida de equilíbrio na sociedade fazendo com que não houvesse desigualdades sociais e que a moralidade estivesse intrínseca na humanidade que a expressa através do ser bom.

O ponto de vista cristão também explica que, em decorrência do pecado da desobediência a Deus, narrada em Gênesis 3, as relações humanas foram deturpadas fazendo com que os seres humanos deixassem de ser bons e se tornassem “corruptos” (Jr 17.9). Com essa corrupção, problemas sociais surgiram, entre eles a escravidão e, portanto, “qualquer desigualdade [...] que se manifesta nas sociedades humanas é resultado do pecado” (JONES, 2014, p. 195). Não importa se for desigualdade entre gêneros, classes sociais, culturais ou econômicas, no pensamento bíblico, essas desigualdades são consequência do afastar-se do Divino, completa Jones (2014). Sergio Feldman (2008) diz que em nenhum momento da narrativa bíblica a desigualdade através da escravidão seria uma ordem divina. Em todo o tempo de história, a escravidão partiria de uma “necessidade” humana.

## 4. A Escravidão na Teocracia

O ideal na teocracia bíblica é que entre os humanos não houvesse nenhuma desigualdade e que todos fossem livres. Ainda assim, a escravidão se tornou uma instituição universal, e, por isso, “Deus permitiu sua prática, mas, ao mesmo tempo procurou diminuir o mal que a acompanhava” (NICHOLS, 2013, p. 657).

Muitos tentam justificar a escravidão dos negros relacionando a maldição que Cam recebeu de Noé, seu pai. Mas, na Bíblia, não há base para esse argumento, e na verdade nem se sabe quem foi o originador dessa teoria (PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, 2009).

A ação divina no livro de Êxodo mostra o contrário do argumento de que a ordem para existir escravidão veio do Deus bíblico.

O autor desse livro narra que Deus viu o povo de Israel sofrer como escravos no Egito e resolveu libertá-los enviando Moisés para Canaã (Êx 1-13). Segundo Jean-Louis Ska (2018), a partir do livro de Êxodo, nota-se como o trabalho pode ser degradado e explorado pelo pecado, já que o trabalho de Israel no Egito Antigo era uma escravidão. Além disso, se compreende que o Deus apresentado na narrativa bíblica não gosta da opressão. Portanto, Ele liberta o povo hebreu para que sejam livres (FELDMAN, 2008). Com essa libertação o povo torna-se “propriedade particular” de Deus para serem um reflexo desse Deus, onde forem (Êx 19.5-6).

De acordo com House (2005), a partir do momento que Deus liberta o povo, ele vai sistematicamente definindo a comunidade à sua imagem e semelhança. Como o ideal não existia mais, o Libertador do povo apresenta uma lei que “mostrou a Israel como expressar o amor de Deus em um mundo real” (RICHARDS, 2004, p. 113).

Esse Deus não mostra somente os conceitos abstratos da lei, mas apresenta “como os conceitos abstratos são expressos na situação do dia a dia” (RICHARDS, 2004, p. 112). Os princípios e orientações base para a nação hebraica encontram-se escritos nos cinco primeiros livros da Bíblia - a saber, Gênesis, Êxodo, Levítico, Números e Deuteronômio - conhecidos como Pentateuco ou Torah, o Livro da lei, e “Moisés recebeu todas essas leis do próprio Deus, no monte Sinai, para dá-las ao povo, quando estavam acampados aos pés do monte, e escreveu-as para serem observadas por aqueles que viessem depois deles” (JOSEFO, 2004, p. 146).

## 5. A Escravidão na Torah

A lei encontrada na Torah seria uma expressão direta da vontade divina direcionando os hebreus, como relembra Stanelmann (1978). Assim, “o povo que se chama pelo nome do SENHOR devia mostrar as características de seu Deus em todas as áreas da vida”. (JONES, 2014, p. 276).

As ordenanças presentes no Pentateuco mostravam não somente o que esse legislador divino esperava do seu povo, mas também o que esse povo poderia esperar dessa entidade divina. Essas leis mostraram que o Deus bíblico não se importa somente com as questões envolvendo religião e adoração, mas também demonstra preocupação e importância com todos os aspectos da sociedade humana. Havia leis envolvendo questões de “liderança, guerra, crimes, relações familiares, questões econômicas e comerciais”. (JONES, 2014, p. 276). Jones completa apresentando que as ordenanças também contêm “diversas instruções que visam a proteção da família e do casamento, a devolução de animais perdidos, a segurança pública na construção e a necessidade da observância de práticas comerciais justas” (JONES, 2014, p. 276).

A preocupação demonstrada na lei, por parte do ser divino, fez com que o comentarista bíblico Richards (2004) notasse uma extrema compaixão da parte de Deus pelos seres humanos e especificamente pelos grupos marginalizados da época bíblica. Exemplo disso seriam os preceitos que protegiam os escravos e as mulheres. Ele compara dizendo que a compaixão era “inexistente nas leis de outras culturas da época” (RICHARDS, 2004, p. 113).

Aos olhos dos estudiosos bíblicos até aqui apresentados, a relação Deus, povo e lei deveria estar intrínseca na sociedade hebraica e envolvia adoração e questões do cotidiano, não de forma separada, mas num conjunto. O principal objetivo das leis mosaicas era revelar o caráter de Deus, expresso através do povo: “Por isso, a Lei mostrou a Israel como expressar o amor de Deus em um mundo real” (RICHARDS, 2004, p. 113).

Ainda no Pentateuco, encontram-se as leis referentes à escravatura, mais específico nos livros de Êxodo, Levítico e Deuteronômio. Um fator inicial que Nichols (2013) apresenta é que a escravidão não deveria acontecer, pois, Deus tirou o povo de Israel da terra do Egito para eles não fossem mais escravos, como o texto de Levítico 26.11-13, apresenta:

Estabelecerei a minha habitação entre vocês e não os rejeitarei. Andarei entre vocês e serei o seu Deus, e vocês serão o meu povo. Eu sou o Senhor, o Deus de vocês, que os tirou da terra do Egito para que não mais fossem escravos deles; quebrei as traves do jugo que os prendia e os fiz andar de cabeça erguida (grifo nosso).

Complementando essa ideia, Nichols (2013, p. 657) discorre que:

“No espírito, a lei de Moisés é contra a escravidão. Sua ênfase na dignidade do ser humano feito a imagem de Deus e seu reconhecimento de que toda a humanidade se originou de um casal continuam em princípio a afirmação de todo direito humano”

Esse pensamento não é expresso somente na Torah. Daniel-Rops (2008, p. 163) diz que “a Bíblia lembrou repetidamente os israelitas que tinham sido escravos no Egito, e lhes disse que esta lembrança deveria torná-los compassivos. A escravidão era algo comum no ambiente social da época e o Legislador dos hebreus lida com o real. Isso faz com que a Bíblia aplique leis sobre a escravidão para “proteger os escravos como filhos de Deus, como irmãos da comunidade religiosa e como cidadãos de um sistema social cuja meta é a liberdade do ser humano” (NICHOLS, 2013, p. 1105).

Estudiosos como Harrison e Pferffer (1965), Meillasoux (1995), e Nichols (2013) mostram que essas leis eram tão favoráveis ao escravo que os povos ao redor dificilmente considerariam o escravo hebreu um escravo mesmo, eram vistos por muitos como um penhor.

As leis referentes à escravidão encontradas no Pentateuco são sintetizadas por Henri Daniel-Rops (2008), em específico as que permitiam que um hebreu se tornasse um escravo:

- 1) Quando a pessoa devia algo;
- 2) Quando a pessoa roubava e não tinha dinheiro para restituir o que havia sido roubado;
- 3) Quando a pessoa era pobre, e para não morrer de fome se sujeitava à escravidão.

Isso quer dizer que o próprio israelita poderia se vender, ou vender os membros da sua família, para saldar suas dívidas ou evitar a pobreza. Porém, ele não poderia, segundo Henry (2017), ser sequestrado por seus compatriotas e forçado à escravidão. Mas “se um israelita fosse comprado por um senhor pagão ou por outro judeu que planejasse tirá-lo da Terra Santa, a comunidade o resgatava, caso a família não tivesse condições para isso” (DANIEL-ROPS, 2008, p. 166). Essa atitude completamente diferente das demais civilizações da época.

Também, Daneil-Roos (2008) classifica quais deveriam ser as condições de trabalho:

- 1) Horário de trabalho - até dez horas por dia e somente durante o dia, tendo o sábado como um dia de descanso;
- 2) Trabalho somente para o senhor - não poderia trabalhar para o público e não era obrigado a fazer algo que causasse humilhação.

O Pentateuco ainda, segundo ele, apresentava uma segurança para a vida do escravo, protegendo-o da seguinte forma:

- 1) A lei ordenava que o senhor que matasse o escravo fosse castigado;
- 2) A lei ordenava que o escravo fosse liberto caso fosse mutilado ou ferido com golpes pelo seu senhor.

Além dessas leis, vale ressaltar que a lei mosaica previa a libertação de um escravo hebreu assim que completasse o valor da sua dívida ou a cada seis anos de seu serviço, não podendo passar desse período. Quando o hebreu fosse liberto o seu antigo patrão deveria ser generoso com ele, não podendo sair de mãos vazias para que evitasse uma escravidão futura, novamente.

Um ponto a salientar é que quando o escravo fosse liberto perante a sociedade, estipulava-se uma premissa:

- 1) Se fosse judeu: voltava a usufruir de todos os direitos de um hebreu e pertenceria novamente ao povo de Israel;
- 2) Se fosse pagão circuncidado: também passava a pertencer ao povo de Israel, mas com menos direitos que um ex-escravo judeu.

Apesar dos direitos, o historiador Flavio Josefo (2004, p. 183) lembra seus leitores que uma das restrições de um escravo seria a de que ele não poderia depor em um julgamento, pois

a “baixeza de sua condição lhes abate o ânimo, e o temor ou o intersere pode levá-los a depor contra a verdade”.

Essas leis não eram somente para os homens, mas também para as mulheres. Henri (2008, p. 166) mostra que além dessas leis, havia mais algumas regras que as protegiam:

1) Se fosse casada com um escravo partilhava da sorte dele, a não ser que “pertencesse ao Senhor antes de casar-se”;

2) “Muitas se tornavam concubinas dos senhores ou dos filhos destes” e mesmo assim não era permitido que o patrão as vendesse caso não se agradasse mais delas e deveriam ser tratadas como sua esposa, sem direitos inferiores.

3) A alforria do Ano do Jubileu só se aplicava quando a mulher exigia;

O escravo que era considerado pagão, comprado em mercado para serviços usuais, mas não pertencente ao povo hebreu, também teria direitos que o protegeriam. Seis leis resguardavam o escravo de origem de outra nação:

1) Não poderia ser maltratado ou mutilado;

2) Teria direito ao dia de descanso, o sábado;

3) Se escapasse não seria devolvido ao dono;

4) Teria que se sujeitar a certas exigências bíblicas, pois pertencia a um israelita;

5) Não podia ser circuncidado contra sua vontade;

6) Se não se sujeitasse as exigências judaicas, depois de 12 meses, deveria ser vendido de volta aos pagãos. Porém, se concordasse com as exigências, era considerado membro da família.

Vale ressaltar que os dois grupos, escravos hebreus e escravos de outras nações, tinham direito ao mesmo descanso semanal.

A menção do direito ao descanso semanal, pelo escravo, que é explícita no quarto mandamento deuteronomico, alude a um momento presente, pois ordena que lhe seja dado o mesmo descanso do homem livre, do senhor, de sua esposa, de seus filhos e até de seus animais de carga e de tração. (FELDMAN, 2008, p. 6-7).

Entende-se assim que em um dia da semana, o sábado, não havia diferenças sociais, econômicas e culturais. Nesse dia, todos estariam diante da presença de Deus e todos teriam o mesmo direito. Mostrando que o Deus de Israel busca a liberdade de todos e não trata com diferença.

A fim de comparar as diferenças entre a escravidão teocrática e a escravidão em sociedades da época fez-se um resumo, conforme quadro 1, baseado nas considerações de Nichols (2013).

<b>Leis na Sociedade Hebraica</b>	<b>Leis nas demais Sociedades</b>
O escravo não deveria ser tratado com tirania.	O escravo era considerado como inferior aos seus senhores.
O escravo não era considerado inferior ao seu patrão, mas deveria ser considerado como irmão.	O escravo vivia longe da família, separado e o vínculo familiar era desconsiderado.
Quando o escravo pagava o que devia ele era liberto.	O escravo não tinha direitos políticos e possuía poucos privilégios sociais.
Existiam trabalhos que o escravo hebreu não era obrigado a realizar.	O escravo estava sujeito a castigos físicos e todo o tipo de humilhação.
O escravo tinha uma jornada de trabalho.	O escravo deveria trabalhar de forma exaustiva sem uma jornada justa.

Percebe-se que há diferença entre a sociedade hebraica com relação as demais sociedades. A sociedade hebraica apresentava um estilo de convivência e de lidar com a

condição da escravatura, à frente do seu tempo. A explicação para essa vanguarda é que essa sociedade seria regida por leis de um Deus que se importa com a raça humana. Essas normas indicavam que em uma nação teocêntrica todos deveriam ajudar uns aos outros, pois foram feitos a imagem de Deus, como ensina Gênesis 1.27. Sendo assim, a comunidade como um todo e de forma equitativa poderia participar de um relacionamento completo com Deus.

Portanto é demonstrado que:

A consciência de que cada ser humano tem sua origem em Deus inspira o senso de pertinência e responsabilidade. Também confere a vida humana senso de dignidade e nobreza, e o comportamento humano reflete um senso de calor próprio e de respeito para com os outros seres humanos (KIS, 2013, p. 750).

Quanto ao senso de respeito pelos de-mais seres humanos, vale ressaltar que:

Os judeus do AT viviam na sua cultura e no seu tempo - não no nosso. Naquela cultura a escravidão era uma forma de vida. Por isso a Lei ordenava os israelitas a viverem da maneira que Deus queria no contexto da época - não no mundo de hoje (RICHARDS, 2004, p. 113).

Sendo assim, a cultura bíblica apresenta através dessas leis que o Deus de Israel buscou amenizar o que foi possível, considerando os costumes e a cosmovisão da época, os efeitos da escravidão trazendo em forma de leis proteção e garantia de que aqueles que se submetessem a essa prática tivessem também direitos humanos.

## 6. Considerações Finais

Considerando a problemática do artigo de analisar a escravidão teocrática, no que se refere ao contexto da escravidão nos tempos antigos compreendeu-se que fatores sociais e econômicos levaram seres humanos a se tornarem escravos, porém ao avaliar as leis referentes a escravidão entre os egípcios, hititas, sumérios romanos e gregos e outros povos, entendeu-se que eram práticas desumanas. As justificativas para a prática da escravidão foram explicadas por teóricos e legisladores da época como sendo normal e natural da natureza humana. No entanto, a cosmovisão bíblica apresenta que o ser humano foi criado a imagem e semelhança de seu Criador, levando em conta que ser a imagem e semelhança de Deus simboliza representar seu caráter. Logo, não seria natural ao homem ser escravo e sim livre.

A narrativa bíblica ainda apresenta que devido o pecado, o ideal proposto por Deus não é mais possível e por isso o ser divino bíblico trabalha com a realidade humana. Deus cria leis que buscam restaurar o homem e a mulher a sua imagem e semelhança, na condição em que se encontram. As leis não são somente teóricas, mas são práticas e envolvem o dia a dia da comunidade hebraica.

Dentro dessas ordenanças, o Legislador divino apresenta como os israelitas deveriam tratar os escravos, tanto da própria nação quanto das nações de fora. Deus não aprovava a prática da escravidão, mas tolerou a cultura praticada por outros povos, e criou meios para amenizar a dor e valorizar a vida humana.

Em uma análise comparativa concluiu-se que a escravidão no meio do povo hebreu era mais branda mostrando o caráter do Deus de Israel que se preocupava com os seres humanos, indiferente de sua condição, sendo ele escravo ou livre. Esse artigo fez um recorte na histórica dos israelitas, considerando o momento de sua formação como um povo onde as leis foram dadas por seu Rei e Deus por meio da Torah. Sobre a prática dessas leis após as receberem e

como elas se desenvolveram ao longo do tempo no povo de Israel e conseqüentemente entre judeus, há necessidade de novas pesquisas sobre o assunto.

## Referências

CAIRUS, E. A. A Doutrina do Homem. In: REID, G. W. (ed.). **Tratado de Teologia Adventista do Sétimo Dia**, v. 9. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, 2013.

DANIEL-ROPS, H. **A vida diária nos tempos de Jesus**. 3. ed. São Paulo: Vida Nova, 2008.

FELDMAN, S. A. **Trabalho e escravidão no judaísmo bíblico**. Arquivo Maaravi: Revista Digital de Estudos Judaicos da UFMG, v. 2, n. 2, p. 122-134, 2008.

JONES, L. **O Deus de Israel: na teologia do Antigo Testamento**. São Paulo: Hagnos, 2014.

JOSEFO, F. **História dos Hebreus**. 8. ed. Rio de Janeiro: Casa Publicadora das Assembleias de Deus, 2004.

KIS, A. M. Estilo de vida e conduta Cristã. In: REID, G. W. (ed.). **Tratado de Teologia Adventista do Sétimo Dia**, VI. 9. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, 2013.

HARRISON, E. F.; PFERFFER, C. F. **Comentário Bíblico Moody**. Imprensa Batista, 1965.

HENRY, M. **Comentário Bíblico Matthew Henry**. Editorial Clie, 2017.

HOUSE, P. R. **Teologia do Antigo Testamento**. São Paulo: Editora Vida, 2005.

MEILLASSOUX, C. **Antropologia da Escravidão: O ventre de Ferro e Dinheiro**. Jorge Zahar Eductor Ltda.: Rio de Janeiro, 1995.

NICHOLS, Francis D (ed.). **Comentário Bíblico Adventista do Sétimo Dia**. v. 1. Tatuí: Casa, 2013.

Pétre-Grenoulilleau, O. **A história da escravidão**. São Paulo: Editora Boitempo, 2009.

RICHARDS, L. **Comentário Bíblico do Professor**. São Paulo: Editora Vida, 2004.

SKA, J. **O Antigo Testamento: temas e leituras**. Tradução Renato Adriano Pezenti. 2018.

STADELMANN, L. I. **O Direito e a Justiça no Antigo Oriente Médio**. Perspectiva Teológica, v. 10, n. 20, 1978.

TRESPACH, R. **Histórias não (ou mal) contadas: escravidão do ano 1000 ao século XXI**. Rio de Janeiro, Harper Collins, 2018.

VASCONCELOS, B. A. **O escravo como coisa e o escravo como animal:** da Roma antiga ao Brasil contemporâneo. Revista UFG, v. 14, n. 12, 2012.